

## **Contribuições do Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA) à discussão sobre a revisão dos padrões de qualidade do ar no Estado de São Paulo**

A revisão dos padrões de qualidade do ar *per se* constitui um grande avanço do sistema de gestão da qualidade do ar no Estado de São Paulo, com potencial de repercussão em todo o país. No âmbito da população, essa perspectiva de mudança deve ser compreendida como uma oportunidade para refletir sobre os instrumentos necessários ao efetivo cumprimento dos futuros níveis de qualidade a que o ar que respiramos estará sujeito.

O debate sobre a necessidade de revisar esses padrões começou a tomar forma na 245ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), em marços de 2008, quando se pautou, entre outros temas, a qualidade do ar na Região Metropolitana de São Paulo.

À ocasião, o Plenário do CONSEMA, em deliberação 14/2008, instituiu um Grupo de Trabalho (GT) para realizar um seminário sobre políticas públicas e padrões de qualidade do ar na macrometrópole paulista, tendo como premissa as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005).

O encontro, levado a cabo em novembro de 2008, resultou na criação de um GT Interinstitucional responsável por elaborar e apresentar proposta de mudança dos padrões da qualidade do ar e de aprimoramento da gestão integrada da qualidade do ar no Estado de São Paulo. O GT, então, foi instituído em Resolução Conjunta (nº 004) da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), publicada em 1º de dezembro de 2009.

Em março de 2010, o Diário Oficial do Estado publicou a Resolução Conjunta SES/SMA 001 dispendo sobre a indicação dos representantes do GT, listados a seguir:

- CONSEMA
- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)

- Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo (SD)
- Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo (STM)
- Ministério do Meio Ambiente (MMA)
- Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP)
- Faculdade de Saúde Pública da USP (FSP)
- Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo (SVMA)
- Secretaria Municipal de Transportes de São Paulo (SMT)
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
- Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA)

Com base na relação entre qualidade do ar, saúde e bem-estar da população, o GT adotou quatro premissas em seu documento: as recomendações da OMS; a legislação – federal (Resolução CONAMA nº 3/1990) e estadual (Decreto nº 8468/1976); os parâmetros auxiliares na averiguação da qualidade do ar; e a divulgação de dados.

A partir daí, a condução dos trabalhos do grupo interinstitucional adotou três estratégias para revisão dos padrões da qualidade do ar. A primeira delas levou em conta as concentrações de poluentes medidas em dois anos meteorologicamente distintos e a simulação do número de vezes em que tais concentrações excederiam níveis determinados previamente (propostos pela OMS). Foram considerados os seguintes poluentes:

- Regulamentados: partículas inaláveis ( $MP_{10}$ ), fumaça (FMC), partículas totais em suspensão (PTS), chumbo (Pb), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre ( $SO_2$ ), dióxido de nitrogênio ( $NO_2$ ) e ozônio ( $O_3$ )
- Não regulamentados: partículas inaláveis finas ( $MP_{2,5}$ )

A segunda estratégia dispõe sobre a priorização do controle de poluentes em concentrações mais agressivas, levando em conta os riscos à saúde humana apontados no documento da OMS de 2005. Por fim, a terceira estratégia do GT trata de aspectos

de ordem econômica, os quais foram considerados indissociáveis dos aspectos que devem ser levados em conta na definição de padrões de qualidade do ar.

**Padrões de qualidade do ar propostos do GT Interinstitucional (vide tabela abaixo)**

Padrões de qualidade do ar propostos pelo GT instituído pela Resolução Conjunta SES/SMA, nº 004/2009															
Padrões	CO	SO <sub>2</sub> µg/m <sup>3</sup>		MP <sub>10</sub> µg/m <sup>3</sup>		MP <sub>2,5</sub> µg/m <sup>3</sup>		FMC* µg/m <sup>3</sup>		PTS* µg/m <sup>3</sup>		Pb*	NO <sub>2</sub> µg/m <sup>3</sup>		O <sub>3</sub>
	PPM	24h	MAA	24h	MAA	24h	MAA	24h	MAA	24h	MGA	MAA	1h	MAA	8h
M 1	9	60	40	120	40	60	20	120	40	240	80	0,5	260	60	140
M 2	9	40	30	100	35	50	17	100	35	240	80	0,5	240	50	130
M 3	9	30	20	75	30	37	15	75	30	240	80	0,5	220	45	120
Padrão final	9	20	-	50	20	25	10	50	20	240	80	0,5	200	40	100

MAA: média aritmética anual

MGA: média geométrica anual

\* Medição a critério da agência ambiental

Fonte: CETESB, 2010

[http://www.cetesb.sp.gov.br/tecnologia/camaras/gt\\_ar/RelatorioFinal-GT-NOV2010/Relat%C3%B3rio%20GT%20Final.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/tecnologia/camaras/gt_ar/RelatorioFinal-GT-NOV2010/Relat%C3%B3rio%20GT%20Final.pdf)

Os prazos sugeridos pelo GT para adoção dos novos padrões foram divididos em três etapas, chamadas de metas intermediárias (M1, M2 e M3).

- M1: aplicação imediata como padrão, devendo vigorar por três anos
- M2: avaliações realizadas na primeira etapa irão definir prazo para a segunda meta

- M3: avaliações ocorridas na segunda etapa definirão prazo para a terceira meta

Entende-se que a efetiva conformação aos padrões de qualidade do ar propostos no GT exige que outros desafios sejam enfrentados concomitantemente. Torna-se imprescindível aperfeiçoar os instrumentos de gestão da qualidade do ar. Fala-se, em especial: (i) do inventário de emissões por tipologia de poluente e fonte; (ii) da rede de monitoramento da qualidade do ar; (iii) de um sistema de informações que dê suporte ao gestor público no planejamento das ações de controle, bem como à tomada de decisão quanto ao licenciamento e ao acompanhamento das licenças expedidas; (iv) de um sistema de divulgação e disponibilização da informação que ofereça à população a oportunidade de acompanhar não apenas a situação da qualidade do ar como também as medidas de controle adotadas e seus resultados.

Observa-se que os padrões de qualidade do ar atualmente vigentes para alguns poluentes já não têm sido atendidos em algumas regiões do Estado. Esse fato reforça o quanto é importante que GT complemente sua proposição, de acordo suas atribuições.

A proposta do GT, que acertadamente definiu como meta objetiva a adoção de padrões atualizados de qualidade do ar, precisa ser ampliada, com vistas a incluir outras metas concretas e obrigatórias, com prazos definidos no cronograma proposto, direcionadas a:

- Elaboração, atualização e disponibilização pública, de forma periódica, do inventário de emissões por tipologia de fontes e de poluentes
- Avaliação da rede de monitoramento, de modo a identificar sua representatividade e eventual necessidade de expansão
- Realização de estudos de modelagens para estimar a contribuição das diferentes tipologias de fontes para o estado da qualidade do ar em São Paulo, por Regiões de Controle de Qualidade do Ar (RCQA)



**instituto de energia  
e meio ambiente™**

- Revisão dos planos de contingência para os episódios críticos de qualidade do ar
- Redimensionamento das atividades necessárias à adequada operacionalização do Decreto nº 50.753 de 28 de abril de 2006